

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL

CENSO DEMOGRÁFICO

PESQUISA DE AVALIAÇÃO DA COLETA

MANUAL DO PESQUISADOR

PA 1.89

1980

MANUAL DO PESQUISADOR

PA 1.89

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considerações Preliminares	7
----------------------------------	---

I — INSTRUÇÕES GERAIS

Finalidades da Pesquisa	9
Cobertura da coleta	9
Erros de omissão de domicílios	10
Erros de duplicidade de domicílios	10
Erros de omissão de população	10
Erros de consistência das informações	10
Método de Levantamento	10
Amostragem	10
A amostra da Pesquisa de Avaliação	11
Amostra de Setores	11
Amostra de Domicílios Particulares	11
Seleção de Domicílios Particulares da Amostra	11
Instrumentos de Coleta	12
Caderneta do Pesquisador — PA 1.86	12
Folha de Coleta — PA 1.87	12
Boletim do Domicílio — PA 1.81	12
Quem será pesquisado	12
Data de referência	12
Sigilo das informações	12
Obrigatoriedade da prestação de informações	13
Deveres do Pesquisador	13
Setor Censitário	13
Processo de coleta	13
Informante	14
Como proceder a coleta	14
Localização do setor	14
Setores urbanos ou aglomerados rurais divididos em quarteirões fechados ...	14
Setores urbanos ou aglomerados rurais divididos em quarteirões abertos ...	14
Setores rurais	14
Método de cobertura	15
Em prédios com uma unidade	15
Em prédios com várias unidades	15
Locais inadequados para habitação	15
Unidades em demolição	15
Logradouros sem locais de habitação	15
Prédios não residenciais	16
Como proceder as entrevistas	16
Registro das informações	16

II — CONCEITOS BÁSICOS

Prédio	17
Domicílio	17
Domicílio particular	17
Domicílio coletivo	19
Domicílio fechado	19
Domicílio de uso ocasional	20
Domicílio vago	20
Família	20
Pessoas que serão pesquisadas	20
Famílias com duas ou mais residências	21

III — PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

Caderneta do pesquisador — PA 1.86	22
Folha de coleta — PA 1.87	22
Localidade	23
Logradouro	23
Número do quarteirão	23
Página	23
Coluna 1 — Número do prédio no logradouro	23
Colunas 2 a 4 — Unidades registradas	23
Coluna 2 — Número da dependência	24
Coluna 3 — Número de ordem	24
Coluna 4 — Espécie	24
Colunas 5 a 13 — Domicílios particulares	25
Coluna 5 — Número de ordem	25
Coluna 6 — Boletim PA 1.81 — Número	25
Coluna 7 — Boletim PA 1.81 — Quantidade	25
Coluna 8 — Nome do chefe do domicílio	25
Coluna 9 — A família mudou-se para este domicílio depois de 30 de junho de 1980?	25
Coluna 10 — Total de pessoas pesquisadas	25
Coluna 11 — Quando a(s) família(s) mudou(aram) para este domicílio	26
Colunas 12 e 13 — Nome do informante e parentesco ou reação com o chefe do domicílio	26
Colunas 14 e 15 — Para uso do Órgão Central	26
Boletim do Domicílio — PA 1.81	26
Campos de identificação	26
N.º na PA 1.87	27
Pessoas pesquisadas	27
Folha suplementar	27
Localidade e Logradouro	27
Nome do chefe do domicílio	27
Assinatura do informante	27

IV — CONSUMO DOMÉSTICO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMBUSTÍVEL EM OUTUBRO DE 1980

Quadro 02 — Energia elétrica	28
Quesito 1 — Consome	28
Quesito 2 — Utilização	28
Quesito 3 — Origem	28
Quesito 4 — Consumo mensal por aquisição	29
Quadro 03 — Lenha	29
Quesito 1 — Consome	29
Quesito 2 — Utilização	29
Quesito 3 — Origem	29
Quesito 4 — Consumo mensal	30

Quadro 04 — Carvão Vegetal	30
Quesito 1 — Consome	30
Quesito 2 — Utilização	30
Quesito 3 — Origem	30
Quesito 4 — Consumo mensal	30
Quadro 05 — Gás Liquefeito	31
Quesito 1 — Consome	31
Quesito 2 — Utilização	31
Quesito 3 — Tipo de botijão utilizado	31
Quesito 4 — Botijões utilizados no mês	31
Quadro 06 — Gás Canalizado	32
Quesito 1 — Consome	32
Quesito 2 — Utilização	32
Quesito 3 — Consumo mensal	32
Quadro 07 — Querosene	32
Quesito 1 — Consome	32
Quesito 2 — Utilização	32
Quesito 3 — Consumo mensal	32
Quadro 08 — Outras Fontes de Energia Utilizadas Habitualmente	33

**V — CONSUMO DE GASOLINA NO MÊS DE OUTUBRO DE 1980
EM CARROS PARTICULARES OU DE ALUGUEL**

Quesito 1 — Automóvel	34
Quesito 2 — N.º de veículos	34
Quesito 3 — Valor Cr\$	34

**VI — PESSOAS DA FAMÍLIA QUE MORAVAM NESTE DOMICÍLIO
E FALECERAM APÓS 31 DE AGOSTO DE 1979**

Pessoas da família que moravam neste domicílio e faleceram após 31 de agosto de 1979	35
--	----

**VII — PESSOAS DA FAMÍLIA QUE MORAVAM NESTE DOMICÍLIO
E QUE SE MUDARAM APÓS 31 DE AGOSTO DE 1980**

Pessoas da família que moravam neste domicílio e que se mudaram após 31 de agosto de 1980	36
---	----

VIII — CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

Quesito 1 — Nome	37
Quesito 2 — Sexo	37
Quesito 3 — Domicílio em que habitualmente reside	37
Quesito 4 — Parentesco ou relação com o chefe do domicílio	37
Quesito 5 — Mês e ano de nascimento	38
Quesito 6 — Idade presumida	38
Quesito 7 — Residia neste domicílio em 31 de agosto de 1980	39
Quesito 8 — Tem outro domicílio como residência além deste	39
Quesito 9 — Se respondeu SIM no Quesito 8, registre o endereço completo onde também reside	39
Quesito 10 — Há quantos anos completos mora neste Município	39
Quesito 11 — Está freqüentando escola	40
Quesito 12 — Qual a série, o grau e a espécie do curso freqüentado	40
Quesito 13 — Sabe ler e escrever	42
Quesito 14 — Onde aprendeu a ler e a escrever	42
Quesito 15 — Trabalhou todo ou parte do período compreendido entre 1.º de setembro de 1979 até hoje	42
Quesito 16 — Em que época trabalhou	43

Quesito 17 — Qual a ocupação, profissão, cargo, função, etc., que exerceu habitualmente no período compreendido entre 1-9-1979 e 31-8-1980 ..	43
Quesito 18 — Estabelecimento, negócio, instituição, etc., onde exerceu a ocupação declarada no Quesito 17	46
Quesito 19 — Posição no estabelecimento, negócio, instituição, etc. declarado no Quesito 18	48
Quesito 20 e 21 — Rendimento médio mensal bruto recebido em dinheiro na ocupação declarada no Quesito 17	49
Quesito 22 — Rendimento médio mensal bruto, auferido pelo recebimento de produtos ou mercadorias, da ocupação declarada no Quesito 17	49
Quesito 23 — Rendimento médio mensal bruto de outras ocupações exercidas habitualmente, exclusive os declarados nos Quesitos 20, 21 e 22	49
Quesito 24 — No período de 1 de setembro de 1979 a 31 de agosto de 1980 trabalhou ou era	50
Quesito 25 — Média mensal de outros rendimentos, exclusive os rendimentos de trabalhos declarados nos Quesitos 20 a 23	51
Quesito 26 — Teve filho(a) nascido vivo ou morto	52
Quesitos 27/28 — Filhos tidos que atualmente residem neste domicílio	52
Quesitos 29/30 — Filhos nascidos vivos e que já morreram	53
Quesitos 31/32 — Filhos tidos que estão vivos e que não residem neste domicílio	53
Quesitos 33/34 — Filhos tidos nascidos mortos	53
Quesitos 35/36 — Mês e ano de nascimento do último filho(a) nascido vivo	53

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

PESQUISADOR:

- 1 — Seu trabalho constitui parte integrante do Censo Demográfico de 1980, que ora se realiza.
- 2 — É indispensável que seu trabalho (de coleta), agora, seja *completamente independente* do Censo realizado recentemente. Portanto, não utilize, em hipótese alguma, qualquer instrumento de coleta usado no Censo. Desenvolva o seu trabalho sem consultar as pessoas (recenseador e/ou supervisor) que, por ocasião do Censo, tenham trabalhado no Setor Censitário em que você vai trabalhar agora.
- 3 — A finalidade da Pesquisa de Avaliação é a de possibilitar estimativas da precisão da coleta do Censo. Não há, portanto, a intenção de fiscalizar o trabalho já realizado.
- 4 — A Pesquisa de Avaliação é um aferidor de qualidade e de precisão. Para que seja bem utilizada é fundamental que você execute o seu trabalho com o máximo cuidado e critério, portanto é indispensável:
 - a) estudar e conhecer, antes de iniciar a coleta, os detalhes de seu Setor, bem como os seus limites;
 - b) o manejo correto dos instrumentos de coleta;
 - c) obediência obrigatória aos critérios previstos neste manual.

I — INSTRUÇÕES GERAIS

A realização de um Recenseamento demanda um planejamento cuidadoso pois envolve muitas fases de trabalho, leva alguns anos até a sua conclusão, é de custo muito elevado e consome grande contingente de mão-de-obra.

No Brasil, devido à extensão de seu território, ao número de domicílios a serem visitados, à população a ser recenseada e à quantidade de dados pesquisados, sua realização exige a utilização de mão-de-obra superior a 100 mil pessoas.

Estas pessoas orientam, recebem, transmitem e seguem instruções.

Devido à sua complexidade e ao número de pessoas envolvidas, involuntariamente são cometidas falhas e enganos que afetarão os resultados finais. Assim, faz parte da operação censitária a realização de uma pesquisa por amostragem, para avaliar a precisão dos resultados.

Este levantamento constitui a PESQUISA DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO CENSO DEMOGRÁFICO.

FINALIDADES DA PESQUISA

A *Pesquisa de Avaliação* tem por finalidade possibilitar a avaliação dos resultados do Censo, indicando o sentido, a intensidade e a medida das ocorrências das falhas, porventura cometidas.

Não há portanto a intenção de fiscalizar o trabalho realizado, razão pela qual a Pesquisa deve ser executada completamente independente, sem consulta a qualquer instrumento de coleta usado no Censo ou à pessoa que tenha trabalhado no Setor Censitário investigado.

A Pesquisa tem dois objetivos distintos: o primeiro refere-se à cobertura da coleta e o segundo, à consistência das informações coletadas. Além disso, investiga o consumo doméstico de produtos energéticos, para elaboração da Matriz Energética do País.

COBERTURA DA COLETA

Entende-se por *Cobertura da Coleta* o arrolamento de todas as unidades domiciliares e não domiciliares existentes no setor, bem como o registro de todas as pessoas nele recenseáveis.

Durante esse arrolamento algumas falhas ou erros podem ser cometidos, os quais devem ser evitados.

Erros de omissão de domicílios

Os erros de omissão de domicílios, principalmente dos domicílios particulares ocupados e de seus moradores, ocorrem quando parte de uma área, um quarteirão, trecho de uma rua, um edifício, não são percorridos, ficando, em conseqüência, sem serem visitados os domicílios localizados nestas áreas. O mesmo acontece em relação aos domicílios localizados em fundos de quintal, prolongamento de casas, domicílios localizados em lojas, etc.

Erros de duplicidade de domicílios

São aqueles que ocorrem quando os domicílios são visitados e pesquisados mais de uma vez no mesmo setor, ou em decorrência da invasão de áreas pertencentes a outros setores.

Erros de omissão de população

São aqueles que ocorrem quando alguns domicílios particulares ocupados são considerados como domicílios fechados, indevidamente, por terem sido encontrados fechados no momento da coleta, mas que na realidade são ocupados, pois os seus moradores encontravam-se momentaneamente ausentes; também são decorrentes, do fato de domicílios ocupados serem considerados, indevidamente, como vagos ou de uso ocasional.

Erros de consistência das informações

São os erros decorrentes da inobservância das instruções, aplicação indevida de critérios devido à insuficiência na leitura do Manual de Instruções, interpretações errôneas das instruções, obtenção de respostas através de informantes não qualificados no domicílio e lapso do informante.

MÉTODO DE LEVANTAMENTO

O levantamento dos dados da Pesquisa de Avaliação será feito por amostragem.

Amostragem

A aplicação da amostragem é fato comum na vida de todos nós e, muitas vezes, se impõe como único processo admissível.

Quando queremos examinar uma mercadoria, por uma simples amostra identificamos e determinamos o padrão da mesma. Um punhado de grãos de arroz classifica um saco do produto.

Esta aplicação da amostra não difere, em essência, da que é feita em inquéritos estatísticos. Apenas, nestes levantamentos, torna-se necessário o emprego de sistema adequado, a fim de garantir uma perfeita seleção e o conhecimento do erro provável.

A Amostra da Pesquisa de Avaliação

A Amostra da Pesquisa de Avaliação será desenvolvida em dois estágios.

No primeiro estágio será utilizada uma amostra de setores, enquanto no segundo será realizada uma amostra de domicílios particulares.

Amostra de Setores

Esta amostra é constituída por alguns setores selecionados aleatoriamente, antes da realização do Censo.

Nos setores selecionados será feito um levantamento completamente independente da coleta do Censo, devendo-se proceder a um novo arrolamento de todos os domicílios particulares ocupados ou não e das unidades não domiciliárias, nas Folhas de Coleta — PA 1.87, com o máximo de cuidado para não se deixar qualquer parte dos setores sem ser pesquisada.

Esta amostra destina-se a avaliar a precisão da Cobertura do Censo e a permitir a seleção dos domicílios da amostra no segundo estágio.

Amostra de Domicílios Particulares

Esta amostra será feita em todos os setores selecionados para a Amostra de Setores; destina-se a avaliar a precisão das respostas dadas nos Boletins preenchidos por ocasião da coleta do Censo, e ao levantamento sobre o consumo doméstico de produtos energéticos.

Em cada domicílio particular selecionado para a amostra, será aplicado e preenchido o Questionário da Pesquisa — PA 1.81, a fim de serem obtidas as informações da pesquisa.

Seleção dos Domicílios Particulares da Amostra

Como serão selecionados 1 em cada 10 domicílios particulares ocupados, ou seja, dez por cento dos domicílios, para efeito da presente pesquisa, considera-se como início aleatório o algarismo das unidades do número do setor. Assim, no setor 125, o início aleatório será o algarismo 5, enquanto nos setores terminados em zero, o início aleatório será o número 10.

O início aleatório é utilizado para selecionar, sistematicamente, as unidades pertencentes à amostra.

A seleção é feita, adicionando-se ao início aleatório, um intervalo de seleção constante e igual a 10.

Assim, no setor n.º 97 contendo 42 domicílios particulares ocupados, com número de ordem de 1 a 42 na Folha de Coleta, coluna 5, tem-se:

- início aleatório igual a 7;
- intervalo de seleção sempre igual a 10;
- unidades selecionadas: 7.^a, 17.^a, 27.^a, 37.^a.

Observa-se que, no presente exemplo, foram selecionados todos os domicílios cujo algarismo das unidades do número de ordem na Folha de Coleta foi 7, porque o número do setor termina em 7.

Nesta Pesquisa, todo domicílio particular ocupado, cujo algarismo das unidades do número de ordem na Folha de Coleta for igual ao início aleatório, será selecionado para a amostra.

Se o número do setor terminar em zero, os domicílios selecionados serão o 10.º, 20.º, etc.

INSTRUMENTOS DE COLETA

Caderneta do Pesquisador — PA 1.86

Documento que apresenta o mapa e a descrição da área a ser pesquisada — Setor Censitário — e se destina ao resumo das informações coletadas e ao acondicionamento das Folhas de Coleta.

Folha de Coleta — PA 1.87

Lista de enumeração dos endereços, utilização das unidades visitadas, identificação das pessoas responsáveis pelos domicílios ocupados e algumas informações a respeito das pessoas entrevistadas na data do Censo é da Pesquisa.

Boletim do Domicílio — PA 1.81

Formulário destinado ao registro das características das pessoas. Contém também indagações sobre o uso e consumo doméstico de produtos energéticos.

QUEM SERÁ PESQUISADO

Serão pesquisadas todas as pessoas residentes, presentes ou ausentes, e as não residentes presentes na noite anterior à data da visita ao domicílio.

Não serão pesquisadas as pessoas residentes ou não residentes presentes nos domicílios coletivos na data da entrevista.

DATA DE REFERÊNCIA

Considerando os seus múltiplos objetivos, a Pesquisa de Avaliação terá mais do que uma data ou período de referência, devendo-se atentar para isto ao se estudar o conceito de cada quesito do formulário. As características das pessoas, à exceção dos quesitos de 1 a 9 e de 26 a 36, deverão ter como data ou período de referência o idêntico utilizado no Censo Demográfico, isto é, a noite de 31 de agosto para 1.º de setembro de 1980 ou o período de 1.º de setembro de 1979 a 31 de agosto de 1980. A investigação sobre energia dirá respeito ao mês de outubro de 1980.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas à Pesquisa de Avaliação terão caráter confidencial e serão usadas, exclusivamente, na elaboração de estudos estatísticos.

Em hipótese alguma, as informações prestadas poderão ser vistas por pessoas estranhas ao serviço censitário.

Os responsáveis pela violação do sigilo da Pesquisa serão punidos com demissão sumária e ficarão sujeitos a processo criminal.

OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todos os indivíduos civilmente capazes, bem como todas as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no País, estão obrigados, por lei, a prestar as informações solicitadas pelo IBGE. Em caso de silêncio, so-negação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, estarão sujeitos a sanções.

Indispensável será entender, entretanto, que a finalidade da pesquisa é obter informações e nunca aplicar sanções contra os informantes. Por esta razão, a atitude dos Pesquisadores será sempre de cortesia e conciliação. No caso de recusa irremovível, o fato será levado ao conhecimento do Supervisor de Coleta, que adotará as providências necessárias.

DEVERES DO PESQUISADOR

A função do Pesquisador consiste na execução da coleta de informações na área para a qual foi designado. De sua atuação correta e diligente depende, em grande parte, o êxito da Pesquisa, porque a qualidade da informação obtida não é suscetível de aperfeiçoamento nas fases subsequentes de apuração e divulgação dos resultados.

São qualidades essenciais do Pesquisador: bom senso, cordialidade, rapidez de raciocínio e alta noção de responsabilidade.

Constitui motivo de demissão sumária, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, a quebra do sigilo das informações, o registro de pessoas ou unidades inexistentes, a omissão proposital de informações, a conciliação de atividades de venda, angariação de assinaturas para "causas especiais" e outras, durante o período da coleta.

Sendo a Pesquisa de Avaliação um aferidor de qualidade e de precisão, o trabalho do Pesquisador reveste-se da maior importância, pois as falhas que cometer deturparão a avaliação dos resultados censitários.

SETOR CENSITÁRIO

Setor Censitário é a área de trabalho de um Pesquisador.

Um mapa do Setor e a descrição de seus limites constarão do material de trabalho do Pesquisador.

Na coleta das informações é necessário que os limites do Setor sejam rigorosamente obedecidos e que todas as unidades de coleta nele existentes sejam pesquisadas.

PROCESSO DE COLETA

Na Pesquisa de Avaliação só será adotado o processo de *Entrevista*, isto é, o Pesquisador registrará as informações nos formulários no momento da visita ao domicílio.

INFORMANTE

As informações deverão ser solicitadas ao Chefe do domicílio e, na ausência deste, ao cônjuge ou à outra pessoa com suficiente conhecimento das características individuais dos membros do domicílio.

Se, no momento da visita, não for encontrada pessoa qualificada para prestar informações, deverá ser combinado dia e hora apropriados para a entrevista.

COMO PROCEDER A COLETA

Localização do Setor

No PA 1.86, que é a Caderneta do Pesquisador, constam a Descrição e o Mapa Geográfico da Área de trabalho. As descrições dos limites do Setor deverão ser confrontadas com as características do terreno, a fim de se certificar de que o identificou corretamente. É conveniente que o Pesquisador percorra todo o Setor para conhecer bem a área de trabalho que lhe foi destinada e sanar todas as dúvidas com o Supervisor.

Setores urbanos ou aglomerados rurais divididos em quarteirões fechados

Fazer os registros das unidades de levantamento, percorrendo um quarteirão de cada vez, começando pela face A do quarteirão n.º 1, até atingir a última face do último quarteirão. Começar sempre pela esquina da face A e percorrer o quarteirão seguindo a direção dos ponteiros do relógio, até retornar à esquina que foi o ponto de partida.

Setores urbanos ou aglomerados rurais divididos em quarteirões abertos

Fazer os registros das unidades de levantamento, rua por rua ou estrada por estrada, percorrendo um lado de cada vez, mantendo a área de trabalho sempre à direita do sentido do percurso seguido.

Caso haja logradouros transversais, interromper o levantamento da via principal para registrar as unidades situadas nesses logradouros. Em seguida, reiniciar o levantamento do logradouro principal, no ponto em que foi interrompido.

Não omitir as unidades de levantamento situadas em ruas particulares, becos ou fundos de outros domicílios.

Setores Rurais

Registrar as unidades de levantamento tomando como referência a estrada principal do Setor. Segui-la desde o começo até o final, indagando, ao concluir cada registro, qual a casa mais próxima e o nome do seu chefe. É comum a existência de habitações que não podem ser avisadas por quem esteja seguindo a estrada.

Havendo aglomerados rurais (povoado, arraial, etc.), que não constituam Setores independentes, caminhos ou estradas que cruzem a es-

trada principal, interromper o levantamento para registrar as unidades ali situadas. Em seguida, reiniciar os registros da estrada principal.

MÉTODO DE COBERTURA

Todas as unidades domiciliares e não domiciliares encontradas no Setor deverão ser registradas.

As unidades deverão ser registradas na ordem de percurso do Pesquisador.

Nos prédios com muitas moradias, entrar em contato inicialmente com o proprietário, gerente, administrador, síndico, porteiro, encarregado ou responsável pela estrutura.

Em prédios com uma unidade

É fundamental saber se existem ainda no prédio, outras unidades ocupadas ou vagas. Faça perguntas para verificar a existência de outros domicílios particulares, além dos já visitados, para evitar omissões.

Em se tratando de domicílio que abrigue seis ou mais pessoas sem relação de parentesco ou quatro ou mais famílias, com ou sem relação de parentesco, a moradia será considerada como um *Domicílio Coletivo*.

Indagar, também, a respeito de outras moradias ocupadas ou vagas situadas nos fundos ou em outro prédio da propriedade.

Em prédios com várias unidades

Antes de iniciar os registros, procurar verificar se o prédio é residencial ou não residencial, ou se ele possui unidades residenciais e não residenciais, para melhor orientação do trabalho.

Registrar primeiro as unidades dos andares mais altos e, depois, as dos mais baixos.

As unidades situadas em um mesmo pavimento serão registradas de acordo com a seqüência numérica ou alfabética encontrada. Não havendo qualquer desses tipos de seqüência, obedecer ao sentido dos ponteiros do relógio. Não sendo possível, registrar as de frente e, depois, as de fundo.

Locais inadequados para habitação

Deverão ser registrados todos os domicílios, mesmo aqueles cujas estruturas sejam precárias.

Unidades em demolição

As unidades em fase de demolição ou em ruína que não estejam servindo de moradia não serão registradas.

Logradouros sem locais de habitação

Se o Pesquisador encontrar logradouros sem qualquer tipo de construção (residencial ou não), registrar o nome do logradouro na Folha de Coleta, com a indicação — *Nada há a registrar*.

Prédios não residenciais

As unidades prediais não residenciais também serão registradas. Nos edifícios comerciais cada escritório ou firma deverá ser registrado separadamente. Nos casos de empresas ou estabelecimentos que ocupem duas ou mais salas ou pavimentos, basta fazer um único lançamento indicando o conjunto. As embaixadas, legações ou consulados também serão registrados.

COMO PROCEDER AS ENTREVISTAS

O Pesquisador deverá exibir seu Cartão de Identidade e explicar a finalidade da visita. É importante estabelecer, desde o início da apresentação, um clima de cordialidade com o informante. Pressa e insegurança indis põem o entrevistado. Assuntos controversos ou alheios às perguntas dos formulários não deverão ser abordados. As informações recebidas são confidenciais, não podendo ser discutidas ou comentadas. As indagações complementares devem visar o esclarecimento do registro a ser feito e não a orientação da resposta ou rejeição da informação.

As entrevistas devem ser rápidas. Fazer perguntas e registrar respostas é o objetivo da visita. O agradecimento ao informante é obrigatório.

REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Os registros nos formulários deverão ser feitos em tinta azul, de modo legível, para facilitar a leitura nas operações subseqüentes.

Alguns quesitos dos questionários são precodificados, utilizando-se para isso códigos impressos ao lado dos retângulos. Só poderá ser assinalado um dos retângulos, onde deve ser registrado um X. No caso de ter sido assinalado um retângulo indevidamente e não ser possível apagar o X errado, anular não só o retângulo como também o código correspondente.

II — CONCEITOS BÁSICOS

PRÉDIO

Prédio é toda edificação, ocupada ou não, qualquer que seja o material empregado em sua construção e o fim a que se destina.

As construções não concluídas, mas que estejam com as paredes externas levantadas e os telhados colocados, também serão consideradas como *Prédios*.

Não serão considerados prédios:

- a) as construções rústicas da zona rural que não se destinem à habitação e que não tenham moradores, como paióis, cocheiras, abrigos contra chuva, etc.;
- b) os prédios em construção que não possuam paredes externas e não tenham moradores; e
- c) as construções anexas à principal, destinadas à moradia de empregados domésticos ou pessoas que façam parte do domicílio principal ou, ainda, destinadas à guarda de veículos, animais, utensílios, etc.

DOMICÍLIO

É a moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos, com entrada privativa.

Por extensão, edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que estiverem, na data da Pesquisa, servindo de moradia também serão considerados como domicílios.

DOMICÍLIO PARTICULAR

É o que serve de moradia a uma, duas ou, no máximo, três famílias, mesmo que esteja localizado em estabelecimento industrial, comercial, etc.

Por extensão, o prédio em construção onde residem até 5 pessoas, embora sem laço de parentesco ou dependência doméstica, também será considerado *Domicílio particular*.

As casas de cômodos (cabeças-de-porco, cortiços, etc.) e os edifícios de apartamentos constituirão um conjunto de *Domicílios particulares*.

As fazendas, estâncias, engenhos, etc., também constituirão um conjunto de *Domicílios particulares*.

Nos estabelecimentos institucionais, como hospitais, asilos, mosteiros, quartéis, escolas, prisões e assemelhados, serão considerados domicílios particulares:

- a) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros — um ou mais — sejam empregados ou donos do estabelecimento;
- b) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros — um ou mais — façam parte ou não da instituição, como nos leprosários, colônias correccionais, etc.; ou
- c) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros — um ou mais — façam parte ou não de estabelecimentos ou zonas militares.

As condições básicas para caracterização de um domicílio particular são a *Separação* e a *Independência*.

Por *separação*, se entende um local de habitação limitado por paredes, muros, cercas, etc., coberto por um teto e que permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas se isole das demais com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente.

Por *independência*, se entende o acesso direto ao local de habitação sem passar por locais de habitação de outras pessoas.

Os quartos providos de entradas independentes ou as construções anexas à principal utilizados por membros do domicílio, inclusive empregados domésticos, desde que não fique caracterizado o critério de SEPARAÇÃO, serão considerados como parte integrante deste. No entanto, se essas pessoas residirem em local que tenha acesso independente e preparem sua própria alimentação (fonte de alimentação própria), serão consideradas como residindo em domicílio diferente. Ex.: O caseiro que mora na propriedade do patrão, mas em residência separada.

Ao empregar os critérios de *Separação* e *Independência* para determinação do número de domicílios particulares existentes em uma determinada habitação, deverá ser verificado, inicialmente, se a pessoa ou grupo de pessoas vive e se alimenta separadamente das demais e, em seguida, se a pessoa ou grupo de pessoas tem acesso direto ao seu local de habitação sem passar por dependência de habitação de outras pessoas. Se em um dos casos ou em ambos a conclusão for negativa, o domicílio será classificado como um único domicílio particular.

Exemplo:

1.º) Em um prédio de 2 andares residem duas famílias, uma em cada andar. Se cada família vive e se alimenta separadamente e, além disso, o acesso ao local de habitação de uma não é feito por dependência da habitação da outra, contaremos dois domicílios particulares. Se, entretanto, a família do 2.º andar tiver que passar por dependência da habitação da outra ou se as duas se alimentarem e viverem como um único grupo, mesmo tendo acesso independente, contaremos apenas um domicílio particular.

2.º) Suponhamos agora uma casa onde reside um casal que aluga um quarto para um rapaz que viva e se alimente separadamente do casal e que tenha que passar pela sala do casal para atingir o seu quarto. Nesta situação, teremos um só domicílio particular.

3.º) Dois casais alugam uma casa e se utilizam de uma sala, um banheiro e uma cozinha comuns e ocupam um quarto separado para cada casal. Configurada esta situação, a casa abriga um só domicílio particular.

DOMICILIO COLETIVO

É o domicílio ocupado por pessoas e/ou *Família*, no qual a relação entre os moradores se restringe à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência.

São exemplos de domicílio coletivo: hotéis, pensões, recolhimentos, asilos, orfanatos, conventos, penitenciárias, quartéis, postos militares, navios, alojamento de trabalhadores, etc.

Os domicílios que estiverem servindo de moradia a um grupo de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco ou subordinação doméstica e aqueles em que residirem quatro ou mais famílias conviventes serão considerados como *Domicílios Coletivos*.

Os prédios em construção onde residirem seis ou mais operários, com ou sem relação de parentesco, serão considerados *Domicílios Coletivos*. Não será incluído nesta situação o domicílio ocupado que está sendo reformado ou ampliado.

As repúblicas de estudantes serão sempre *Domicílios Coletivos*, mesmo que tenham menos de seis moradores.

Os domicílios coletivos serão registrados nas *Folhas de Coleta*, mas não serão feitas indagações a respeito de suas características e de seus ocupantes.

DOMICILIO FECHADO

Considera-se *Domicílio Fechado* o domicílio ocupado cujos moradores estejam ausentes temporariamente durante todo o período da coleta.

Sempre que não encontrar os moradores, o Pesquisador deverá recorrer à vizinhança para saber se a ausência é apenas durante o dia, por motivo de trabalho e/ou estudo, e procurar descobrir uma hora ou dia em que encontre uma pessoa capacitada para prestar informações sobre a família. Se os moradores estiverem ausentes temporariamente por motivo de viagem de férias, negócios, visita a parentes, internamento em hospital, etc., o Pesquisador deverá fazer visitas periódicas ao domicílio, até o encerramento da coleta, a fim de verificar se já retornaram e obter as informações necessárias ao preenchimento do Boletim. Se a família ainda se encontrar ausente, deverá tentar obter informações com parentes, amigos, vizinhos, síndicos ou porteiros, desde que estas pessoas tenham condições de responder pelo menos as informações solicitadas na Folha de Coleta — PA 1.87, e os quesitos de 1 a 6, se o domicílio for selecionado para preencher o Boletim do Domicílio — PA 1.81.

Somente na impossibilidade de obter essas informações é que será registrado na coluna *Espécie, Domicílio Fechado*, não sendo feitos os demais lançamentos.

DOMICÍLIO DE USO OCASIONAL

Será considerado como de *Uso Ocasional* o domicílio que sirva ocasionalmente de moradia (casa ou apartamento), normalmente usado para descanso de fim de semana, férias ou outro fim e cujos moradores não estejam presentes na data da Pesquisa. Neste caso os lançamentos limitar-se-ão à *Folha de Coleta*, de acordo com as instruções próprias.

Quando nestes domicílios estiverem presentes seus ocupantes, eles serão registrados como *Não moradores presentes*.

DOMICÍLIO VAGO

Os domicílios que na data da Pesquisa estiverem desocupados, mesmo que, posteriormente, durante a coleta sejam ocupados, serão considerados como *Domicílios Vagos*.

FAMÍLIA

Para a finalidade da pesquisa são considerados como *Família*:

- a) conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco ou dependência doméstica que morem no mesmo domicílio;
- b) pessoa sozinha que more em domicílio particular; e
- c) conjunto de, no máximo, 5 pessoas que morem em domicílio particular, embora não estejam ligadas por laço de parentesco ou dependência doméstica.

Nota — Entende-se por dependência doméstica a situação de subordinação dos empregados domésticos e agregados, em relação ao Chefe da Família.

PESSOAS QUE SERÃO PESQUISADAS

Nos domicílios particulares serão pesquisadas as pessoas residentes e as não residentes presentes na noite anterior ao dia da visita do Pesquisador.

Será considerada como:

Residente — a pessoa, parente ou não, que tem o domicílio como local de residência habitual, mesmo que na noite de referência aí não se encontrasse, estando temporariamente ausente, desde que o período de afastamento não seja superior a 12 meses em relação à data da Pesquisa.

Não serão consideradas como Residentes, independentemente do tempo de afastamento do domicílio, as pessoas que se enquadrarem nas condições exemplificadas a seguir. Estas pessoas serão consideradas como residentes nos locais onde dormem habitualmente.

- a) internados permanentemente em sanatórios, asilos, conventos ou estabelecimentos similares;
- b) moradores em pensionatos que não tenham outro local de residência habitual;

- c) condenados com sentença definitiva declarada; e
- d) trabalhadores que emigraram para outras regiões em busca de trabalho e ali fixaram residência.

Não residente — a pessoa, parente ou não, que não tenha residência fixa no domicílio, mas aí tenha passado a noite anterior à data da Pesquisa. As pessoas presentes na data da Pesquisa, por estarem em festa ou trabalhando no domicílio, sem nele residirem, não serão pesquisadas, nem como pessoas não residentes.

Nota — a pessoa que, por conveniência ou natureza de suas obrigações, dorme no domicílio onde trabalha (empregado doméstico, médico, enfermeiro, militar, trabalhador de obras, trabalhador agrícola sazonal, etc.), geralmente retornando à sua residência nos fins de semana ou quinzenalmente, sempre será considerada em seu domicílio como *Residente*. Se tiver dormido no emprego, aí será considerada como *Não residente*.

FAMILIAS COM DUAS OU MAIS RESIDÊNCIAS

Será necessário determinar onde a família é residente, pois uma família não pode ser considerada como moradora em duas unidades ao mesmo tempo.

- a) para as famílias que possuem duas residências fixas, como é freqüente entre os fazendeiros, estancieiros e outros que têm filhos menores estudando na cidade, o procedimento será o seguinte:

I — no domicílio onde estiver presente na data da Pesquisa a maior parte da família, serão registrados todos os seus componentes;

II — no domicílio onde estiver a menor parte da família, somente serão registradas as pessoas presentes na data da Pesquisa e assinalado, para cada uma delas, no Quesito 3, *em outros*.

Nota — Quando os dois domicílios tiverem o mesmo número de pessoas, naquele em que se encontra o Chefe do domicílio será adotado o critério do item I; no outro domicílio proceder de acordo com o item II.

- b) para as famílias que possuem residência de veraneio (casas de campo ou praia) o procedimento será o seguinte:

I — se na residência de veraneio ninguém houver passado a noite anterior à data de referência, o domicílio não será pesquisado, ficando o registro limitado à Folha de Coleta, onde será lançado na coluna — *Espécie* — *Uso ocasional*;

II — no caso de a família ou parte da família haver passado a noite anterior à data de referência na residência de veraneio, serão consideradas como *Não residentes* as pessoas que aí se encontravam. No domicílio permanente estas pessoas serão registradas como *Residentes*.

III — PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

CADERNETA DO PESQUISADOR — PA 1.86

A *Caderneta do Pesquisador* será preparada pelo Supervisor de Coleta. Ao Pesquisador caberá:

- a) na 1.^a página — assinar o seu nome, registrar as datas de início e término da coleta e transcrever os dados de resumo do trabalho do Setor;
- b) na 3.^a e na 4.^a páginas — transcrever os totais das *Folhas de Coleta*;
- c) colocar dentro da *Caderneta* as *Folhas de Coleta* preenchidas, em ordem crescente.

FOLHA DE COLETA — PA 1.87

As páginas das *Folhas de Coleta* serão numeradas, em cada Setor, a partir de 1. Nos setores urbanos divididos em quarteirões, cada face será registrada numa página da *Folha de Coleta*.

Nos Setores urbanos em que não haja divisão em quarteirões, para cada logradouro, rua, avenida, estrada, etc. — será usada uma página da *Folha de Coleta*.

As propriedades rurais com mais de 5 domicílios serão consideradas como um logradouro e, em consequência, cada uma será lançada numa página da *Folha de Coleta*. Neste caso, o primeiro domicílio a ser registrado será o do dono ou responsável pela propriedade.

Também serão considerados como logradouros e, portanto, registrados em páginas separadas da *Folha de Coleta*, os Povoados (Arraiais, Vilarejos, etc.) existentes nas áreas dos Setores rurais.

É indispensável que os registros sejam feitos, rigorosamente, na ordem em que o Setor for percorrido, para que não haja influência na seleção dos domicílios da amostra.

Na parte superior da *Folha de Coleta* serão transcritos os dados constantes da *Caderneta do Pesquisador* relativos a: *Município, Distrito, Situação e Número do Setor*.

O preenchimento dos demais campos será efetuado de acordo com as seguintes instruções.

Localidade

Registre o nome pelo qual é conhecido o local ou região. Ex.: Povoador de Barra Grande, Bairro Jardim América, Arraial do Cabo, etc.

Logradouro

Registre a categoria e o nome do logradouro. Ex.: Av. das Bandeiras, Rua Bambuí, Praça XV, etc.

Na falta de denominação use registros que permitam a identificação precisa da área. Ex.: Morro dos Cabritos, Estrada do Contorno, Fazenda Santo Antônio, Igarapé Pacará, etc.

Número do quarteirão

Registre o número e a face do quarteirão, de acordo com a identificação no Mapa do Setor. Quando não houver quarteirão, registre 000 (três zeros).

Página

Numere em ordem crescente, a partir de 1, todas as páginas das Folhas de Coleta do Setor.

Coluna 1 — Número do prédio no logradouro

Registre, conforme o caso:

- a) o número do prédio no logradouro;
- b) o primeiro e o último número separados por um traço (ex.: 37/43), se o prédio tiver mais de um número;
- c) o número da entrada e, a seguir, separados por um traço, os números que identificam as casas nas *vilas particulares* ou *avenidas* (ex.: 27/1, 27/2, ..., 27/6);
- d) um único número para os estabelecimentos constituídos de vários prédios, como quartéis, hospitais, fábricas, etc.;
- e) o número da entrada principal dos *prédios* que ocupem uma quadra inteira ou dêem fundos para outros logradouros;
- f) um único número para edifícios de apartamentos ou casa de cômodos; ou
- g) s/n.º, se o prédio não tiver numeração.

Para os domicílios não localizados em prédios, como embarcações, veículos, barracas, tendas, etc., não serão efetuados registros nas colunas 1 e 2.

Colunas 2 a 4 — Unidades registradas

Para cada unidade independente de um mesmo prédio será efetuado o registro das informações correspondentes às colunas 2 a 4.

Exemplos:

- a) para um prédio com loja no andar térreo e residência no sobrado, numa linha registre a loja e, na seguinte, a residência;

- b) para um prédio de vários andares com 20 domicílios e 35 escritórios ou consultórios, isto é, com 55 unidades independentes, registre 55 linhas.

Note que, para um mesmo prédio, só haverá uma linha com lançamento na coluna 1, mesmo que seja ocupado por mais de uma unidade de coleta (lançamentos a partir da coluna 2). A coluna 1 correspondente às demais unidades do prédio ficará em branco. Os registros referentes à primeira unidade (ou quando se tratar de unidade única) serão feitos na mesma linha em que foram registrados os dados do prédio.

Coluna 2 — Número da dependência

Registre um indicador da unidade dentro do prédio, como por exemplo: *Apt.o 101, Grupo 202, Sala 17, Térreo, Sobrado, Fundos, Frente, etc.*

Coluna 3 — Número de Ordem

Registre as unidades em ordem numérica crescente a partir de 1. O número do último registro corresponderá ao total de unidades arroladas no Setor.

Coluna 4 — Espécie

Para os domicílios particulares será registrado conforme o caso: *Domicílio particular ocupado ou DPO, Domicílio particular vago ou DPV, Domicílio particular fechado ou DPE ou Domicílio particular de uso ocasional ou DPUO.*

Para a unidade ocupada com fim não domiciliar, mesmo que na data da Pesquisa esteja residindo alguém, será registrada sua utilização associada à característica de sua atividade, como por exemplo: *Indústria siderúrgica, Escritório de indústria siderúrgica, Depósito de indústria siderúrgica, Fábrica de sabão, Escritório de fábrica de sabão, Fábrica de tecidos, Fábrica de calçados, Loja de calçados, Loja de tecidos, Supermercado, Escritório de supermercado, Escritório de representação, Escritório de advocacia, Escritório de contabilidade, Bar, Restaurante, Boate, Hotel, Motel, Bilhares, Lavanderia, Açougue, Peixaria, Administradora de imóveis, Agência bancária, Escritório de banco, Agência de turismo, Oficina de reparação de automóveis, Oficina de reparação de motores, Barbearia, Consultório médico, Consultório dentário, Igreja e outros Templos religiosos, etc...* seguido de *Domicílio particular ocupado ou DPO.*

Para os domicílios improvisados será registrado o seu tipo, tal como: *Edifício em construção, Embarcação, Carroça, Tenda, Barraca, etc.*

Para as unidades desocupadas, o registro será *vago*, esclarecendo a finalidade a que se destina, como por exemplo: *Domicílio particular vago, Loja vaga, Domicílio coletivo vago, etc.*

Para as unidades domiciliares que sirvam de residência temporária (casa ou apartamento, normalmente usados para descanso de fim de semana, férias ou outro fim) e não estejam ocupadas na data da Pesquisa, o registro será *DPUO*.

Para os domicílios ocupados em que, até o encerramento da coleta do Setor, não tiver sido possível coletar informações sobre os seus moradores, o registro será *Domicílio Particular Fechado, ou DPF.*

Nota — Nos totais da página, no rodapé da Folha de Coleta, as unidades não domiciliares em que haja moradores serão lança-

das no campo *Domicílio particular ocupado*. O total de domicílios coletivos será registrado no respectivo campo — *Domicílios Coletivos*.

Colunas 5 a 13 — Domicílios particulares

Estas colunas serão usadas somente para os domicílios particulares.

Coluna 5 — Número de Ordem

Numere em ordem crescente, a partir de 1, os domicílios particulares (Ocupados, Fechados, Uso ocasional ou Vagos), na ordem em que forem encontrados.

A numeração desta coluna é que será utilizada para a seleção dos domicílios em que será empregado o *Boletim do Domicílio — PA 1.81*.

Coluna 6 — Boletim PA 1.81 — Número

Numere em ordem crescente, a partir de 1, os domicílios selecionados para a amostra.

A numeração inicial deve ser feita a lápis, por causa dos domicílios em que nas primeiras visitas não tenha sido conseguida a entrevista. Ao encerrar a coleta do Setor, é que será feita a numeração à tinta, de modo que o último número corresponderá ao número de domicílios particulares ocupados selecionados.

Coluna 7 — Boletim PA 1.81 — Quantidade

Registre o número de Boletins do Domicílio — PA 1.81 utilizados no domicílio. Na maioria dos casos o registro será 1, indicando que o domicílio particular tem menos de 10 pessoas. Se o domicílio particular é ocupado por 10 ou mais pessoas o registro será acrescido do número de *Folhas Suplementares* preenchidas.

Coluna 8 — Nome do Chefe do domicílio

Registre na 1.^a linha o nome completo do Chefe do domicílio. Quando o nome do Chefe for muito grande, registre o nome de batismo e o último sobrenome por extenso e as iniciais dos demais sobrenomes. Do mesmo modo, registre na 2.^a linha o nome do cônjuge do Chefe do domicílio, se houver.

Coluna 9 — A família mudou-se para este domicílio depois de 30 de junho de 1980?

Se a resposta for sim, registrar nas linhas desta coluna o endereço completo (localidade, logradouro, número, etc.; e ainda, Município e Distrito se o Município for diferente do atual).

Se a resposta for não, registrar traço (—).

Coluna 10 — Total de pessoas pesquisadas

Registre o número de pessoas residentes (presentes e ausentes) no domicílio, acrescido do número de pessoas não residentes mas que se achavam presentes no domicílio na data da Pesquisa.

Coluna 11 — Quando a(s) família(s) mudou(aram) para este domicílio

Registre:

1 — Quando a família já residia no domicílio antes da data do Censo — 1.º de setembro de 1980; e

2 — Quando a família passou a residir no domicílio depois de 31 de agosto de 1980.

Colunas 12 e 13 — Nome do informante e parentesco ou relação com o Chefe do domicílio

Na coluna 12 registre o nome da pessoa que prestou as informações referentes ao domicílio.

Na coluna 13 registre o código correspondente ao parentesco ou relação dessa pessoa com o Chefe do domicílio.

Colunas 14 e 15 — Para uso do Órgão Central

Não poderá haver registros nestas colunas.

BOLETIM DO DOMICÍLIO — PA 1.81

Nos domicílios particulares ocupados selecionados, será aplicado o Boletim do Domicílio — PA 1.81.

A parte da frente do Boletim PA 1.81 contém campos destinados à identificação do domicílio — QUADRO 01; indagações sobre o uso e consumo doméstico de produtos energéticos — QUADROS 02 a 08; indagações sobre o consumo de gasolina em carros particulares ou táxis — QUADRO 09; linhas destinadas ao registro das informações das pessoas que moravam no domicílio e que faleceram durante o período de 1.º de setembro de 1978 ao dia anterior ao da Pesquisa — QUADRO 10; e linhas para o registro das pessoas que moravam no domicílio e que mudaram após 31 de agosto de 1980 — QUADRO 11.

A parte interna e o verso contém 9 colunas destinadas ao registro das informações referentes às pessoas pesquisadas. A coluna 1.ª pessoa destina-se ao registro das informações do *Chefe do domicílio*.

A partir da 2.ª coluna, serão registradas informações referentes aos demais membros do domicílio, a começar pelo cônjuge, se houver, passando aos demais componentes, de acordo com a ordem enumerada no Quesito 4.

Campos de identificação

Nada deverá ser registrado nos campos identificados *Para Uso do Órgão Central*.

Serão transcritos da Caderneta do Pesquisador os Campos: Município, Situação, Distrito e N.º do Setor.

Neste campo será registrado o número correspondente lançado na *Coluna 6 da Folha de Coleta*.

Pessoas pesquisadas

Este campo será preenchido após o encerramento da coleta das informações no domicílio. Nele será registrado, por sexo, o número de pessoas pesquisadas no domicílio. Se o número a registrar for inferior a 10, complete com um zero à esquerda.

Folha Suplementar

Se o número de pessoas a registrar for superior a 9, será necessário usar mais de um Boletim. Nestes casos, o Boletim que complementar o inicial será denominado *Folha Suplementar*.

As *Folhas Suplementares* terão seus campos de identificação preenchidos com os mesmos dados do Boletim inicial. Os campos relativos às Pessoas Pesquisadas, bem como os campos referentes às características do domicílio — Quadros 02 a 10 serão inutilizados com 2 traços cruzados. A coluna 1.^a Pessoa será inutilizada com um traço e as demais serão renumeradas a partir de 10.

Na identificação do tipo de Boletim, registre:

Não tem — quando ao mesmo não corresponder uma Folha Suplementar;

Tem — quando o Boletim for complementado com uma Folha Suplementar; ou

É — quando se tratar de uma Folha Suplementar.

Localidade e Logradouro

O nome da *Localidade*, do *Logradouro*, o *N.º no logradouro* e a *Dependência* deverão corresponder aos lançados na Folha de Coleta.

Nome do Chefe do Domicílio

O registro será do nome completo do Chefe do domicílio, de modo a permitir sua identificação nos trabalhos de avaliação das informações censitárias. No caso de ser mais conhecido por uma alcunha ou apelido, deverá este ser registrado após o nome.

Assinatura do Informante

O responsável pelas declarações deverá assinar o Boletim.

No caso do informante não saber assinar, deverá ser registrado o seu nome antecedido da expressão *A rogo*.

IV — CONSUMO DOMÉSTICO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMBUSTÍVEL EM OUTUBRO DE 1980

A investigação é do consumo exclusivamente residencial. Exclui-se, portanto, o consumo em atividades para fins não domésticos, tais como transformação de produtos industriais, mesmo caseiros, uso em veículos, etc.

Somente quando for impossível distinguir o consumo residencial do não residencial é que deverá ser registrado o consumo total.

As informações devem referir-se ao consumo do mês de outubro de 1980. No caso da existência de anotações ou contas que não sejam do mês de outubro, devem ser utilizados seus dados, desde que sejam referentes a um mês próximo ao de referência.

QUADRO 02 — ENERGIA ELÉTRICA

Quesito 1 — Consome

Assinalar o retângulo *Sim* ou *Não* conforme o caso. Quando o domicílio não consumir energia elétrica, os demais Quesitos deste Quadro ficarão em branco.

Quesito 2 — Utilização

Quando o domicílio consumir energia elétrica assinalar, conforme o caso, o retângulo *Sim* ou *Não*, para cada uma das utilizações relacionadas.

Assinalar *Sim* em *Eletrodomésticos* quando o domicílio possuir aparelho elétrico, como ferro de passar, geladeira, ventilador, máquina de lavar, ar condicionado, etc.

Assinalar *Sim* em *Cozinhar* quando o domicílio possuir fogão ou fogareiro elétrico.

Assinalar *Sim* em *Outra*, quando a eletricidade for utilizada para aquecimento de água ou de ambiente, lareira, sauna, etc.

Quesito 3 — Origem

Assinalar o retângulo 1 — *Só adquirida* — quando a energia elétrica consumida for adquirida por compra ou cessão, inclusive cedida por esta-

belecimento do qual o domicílio faça parte, desde que não seja o do proprietário; e o retângulo 3 X — *Produção própria* se a energia elétrica for produzida no domicílio ou no estabelecimento de que faz parte o domicílio do proprietário. Neste caso pular para o QUADRO 03.

Quesito 4 — Consumo mensal por aquisição

Se a energia elétrica consumida no domicílio for adquirida por compra, registre:

Valor Cr\$ — A importância paga pela energia consumida no mês de outubro de 1980.

Quantidade KWH — A quantidade de KWH (quilowat-hora) consumida no mês de referência.

Usualmente estes elementos figuram nas "Contas de Luz". Mesmo que se refiram a um período diferente do mês de referência, esses dados é que devem ser utilizados.

Serão registrados zeros em todos os retângulos (Valor e Quantidade) quando a energia elétrica for cedida, quando o medidor for comum a mais de um domicílio ou quando o domicílio não possuir medidor, mas a energia elétrica for comprada.

QUADRO 03 — LENHA

Considerar apenas a lenha obtida diretamente para a produção de energia pelo abate de árvores ou catação, inclusive gravetos. Não será considerada neste *Quadro* a madeira preparada ou aparelhada como tá-bua, caibro, mourão, caixa, dormente, etc. Também não serão considerados aparas de madeira (cavacos, etc.), cascas ou folhas de vegetais, bagaço de cana, etc.

Quesito 1 — Consume

Assinalar o retângulo *Sim* ou *Não* conforme o caso. Quando o domicílio não consumir lenha os demais Quesitos deste Quadro ficarão em branco.

Quesito 2 — Utilização

Quando o domicílio consumir lenha assinalar, conforme o caso, o retângulo *Sim* ou *Não*, para cada uma das utilizações relacionadas.

Assinalar *Sim* em *Outra* quando a lenha for utilizada para aquecimento de ambiente; sauna, lareira, etc.

Quesito 3 — Origem

Assinalar o retângulo:

Só adquirida — quando toda a lenha utilizada for obtida por compra, troca ou cessão;

Só produção própria — quando toda a lenha utilizada for obtida por produção própria;

Adquirida e produção própria — quando parte da lenha utilizada for obtida por compra, troca ou cessão e parte obtida por produção própria.

Quesito 4 — Consumo mensal

Quando toda a lenha for comprada será registrado o valor e a quantidade consumida no mês de outubro de 1980.

Se toda a lenha for obtida por troca, cessão ou produção própria, deverá ser feita uma estimativa da quantidade consumida e de seu valor.

Se parte da lenha for comprada e parte obtida por troca, cessão ou produção própria, deverá ser registrado o valor e a quantidade comprada acrescidos da estimativa feita para a parte obtida por troca, cessão ou produção própria.

Nos três casos será registrada, nas linhas pontilhadas, a unidade de medida adotada no registro da quantidade consumida. Sempre que possível registrar a quantidade em metros cúbicos — m³.

QUADRO 04 — CARVÃO VEGETAL

Quesito 1 — Consome?

Assinalar o retângulo *Sim* ou *Não*, conforme o caso. Quando o domicílio não consumir carvão vegetal, os demais Quesitos deste Quadro ficarão em branco.

Quesito 2 — Utilização

Quando o domicílio consumir carvão vegetal assinalar *Sim* ou *Não*, para cada uma das utilizações relacionadas.

Assinalar *Sim* em *Outra* quando o carvão vegetal for utilizado em ferro de passar ou engomar, sauna, aquecimento de ambiente, etc.

Quesito 3 — Origem

Assinalar o retângulo:

Só adquirido — quando todo o carvão vegetal utilizado for obtido por compra, troca ou cessão;

Só produção própria — quando todo o carvão vegetal utilizado for obtido por produção própria, mesmo que a lenha para produção tenha sido adquirida; e

Adquirido e produção própria — quando parte do carvão utilizado for obtida por compra, troca ou cessão e parte obtida por produção própria.

Quesito 4 — Consumo mensal

Quando todo o carvão vegetal for comprado será registrado o valor e a quantidade consumida no mês de outubro de 1980.

Se todo o carvão vegetal for obtido por troca, cessão ou produção própria deverá ser feita uma estimativa da quantidade consumida e de seu valor.

Se parte do carvão vegetal for comprada e parte obtida por troca, cessão ou produção própria, deverá ser registrado o valor e a quantidade comprada acrescido da estimativa feita para a parte obtida por troca, cessão ou produção própria.

Nos três casos será registrada, nas linhas pontilhadas, a unidade de medida adotada no registro de quantidade consumida. Sempre que possível registrar a quantidade em quilos — kg.

QUADRO 05 — GAS LIQUEFEITO

Gás liquefeito de petróleo é o gás popularmente conhecido como gás de botijão ou gás engarrafado.

Quesito 1 — Consome?

Assinalar *Sim* ou *Não* conforme o caso. Quando o domicílio não consumir gás liquefeito, os demais Quesitos deste Quadro ficarão em branco.

Quesito 2 — Utilização

Quando o domicílio consumir gás liquefeito assinalar *Sim* ou *Não*, para cada uma das utilizações relacionadas.

Assinalar *Sim* em *Outra*, quando o gás liquefeito for utilizado para acionar geladeira, aquecimento de ambiente, lareira, sauna, etc.

Quesito 3 — Tipo de botijão utilizado

O fornecimento de gás liquefeito de petróleo é feito em botijões padronizados: de 1,5 kg, geralmente utilizado para iluminação ou fogareiro; 13 kg, usado para fogão, normalmente colocado junto a ele; 45 kg, acondicionado em cilindros, geralmente colocados fora da casa, com canalização para o fogão e aquecedor de água; e 90 kg, acondicionado em grandes cilindros, mais aplicados em estabelecimentos comerciais, mas também usado em prédios residenciais, quando são comuns a mais de um domicílio. Neste último caso, quando atinge ao domicílio por canalização, não deverá ser considerado como gás canalizado — Quadro 06 —, e sim, mantido como gás de botijão.

Quando utilizado mais de um tipo de botijão, deverá ser assinalado o correspondente ao de maior utilização.

Quesito 4 — Botijões utilizados no mês

O registro será:

Valor Cr\$ — O do valor de aquisição do gás liquefeito contido no tipo de botijão assinalado no Quesito 3.

Quantidade — Do número de botijões utilizados em média, por mês, do tipo assinalado no Quesito 3.

No caso do número médio de botijões utilizados por mês corresponder a um número inteiro, registrar *00* (dois zeros), no campo "*Fração*".

Quando o consumo médio mensal corresponder a uma fração do botijão assinalado no Quesito 3, ou a um número inteiro e uma fração, fazer os respectivos registros nos campos próprios.

Exemplos:

- | | |
|---|---------|
| a) Utilização mensal de somente meio botijão | 00 50 |
| b) Utilização mensal de 1 botijão e um quarto | 01 25 |

QUADRO 06 — GÁS CANALIZADO

Quesito 1 — Consome?

Assinalar *Sim* ou *Não* conforme o caso. Quando o domicílio não consumir gás canalizado ou gás de rua, os demais Quesitos deste Quadro ficarão em branco.

Quesito 2 — Utilização

Quando o domicílio consumir gás canalizado assinalar *Sim* ou *Não*, para cada uma das utilizações relacionadas.

Assinalar *Sim* em *Outra*, quando o gás canalizado for utilizado em aquecimento de ambiente, sauna, lareira, etc.

Quesito 3 — Consumo mensal

Para o registro do valor e da quantidade, os seguintes casos poderão ser encontrados:

- a) *Conta de gás própria do domicílio* — Os dados a registrar serão os constantes da conta referente ao mês de outubro de 1980 ou, na sua falta, à do mês anterior (excluir a multa por atraso de pagamento, caso haja);
- b) *Conta de gás comum a mais de um domicílio* — Registrar no campo *Valor* a importância estimada paga pelo domicílio. No campo *Quantidade* registrar o número estimado de m³ relativos à importância paga pelo domicílio;
- c) *Não existindo conta de gás* — Registrar no campo *Valor* a importância paga pelo domicílio e, no campo *Quantidade*, o número estimado de m³ relativos à importância paga.

QUADRO 07 — QUEROSENE

Quesito 1 — Consome?

Assinalar o retângulo *Sim* ou *Não*, conforme o caso. Quando o domicílio não consumir querosene, os demais Quesitos deste Quadro ficarão em branco.

Quando o consumo de querosene for eventual para limpeza, considerar como não consome.

Quesito 2 — Utilização

Quando o domicílio consumir querosene assinalar *Sim* ou *Não*, para cada uma das utilizações relacionadas.

Assinalar *Sim* em *Outra*, quando o querosene for utilizado em aquecimento de ambiente, sauna, etc.

Quesito 3 — Consumo mensal

Registrar o valor e a quantidade média mensal de querosene consumido.

Sempre que possível registrar a quantidade em litros, registrando no item 3, esta unidade de medida.

Quando não for possível converter a quantidade consumida em litros, registrar o número de recipientes em que estava acondicionado o querosene e, no item 3.3, além de registrar o tipo de recipiente, esclarecer sua cubagem aproximada em litros.

QUADRO 08 — OUTRAS FONTES DE ENERGIA UTILIZADAS HABITUALMENTE

Assinale conforme o caso, os retângulos *Sim* ou *Não* correspondentes às fontes de energia indicadas, utilizadas habitualmente pelo domicílio, considerando:

1. *Diesel* — Assinalar *Sim* quando o consumo for utilizado somente para uso doméstico, como para acionar gerador na produção de energia elétrica. Quando o consumo for utilizado para fins não domésticos (máquinas agrícolas, veículos, etc.), assinalar o retângulo *Não*.

A quantidade consumida será registrada em litros, desprezada a fração, caso haja.

2. *Madeira aproveitada* — Assinalar *Sim* quando for consumida madeira para a produção de energia proveniente de tábua, caibro, caixa, mourão, dormente, aparas de madeira (cavacos), etc.

A estimativa da quantidade consumida será feita em quilos.

3. *Casca de cereais* — Assinalar *Sim* quando for consumida, para produção de energia, casca de arroz, casca de trigo, etc.

A estimativa da quantidade consumida será feita em quilos.

4. *Casca de coco* — Assinalar *Sim* quando for consumida, para produção de energia, casca de coco-da-baía, de babaçu, de café, etc.

A estimativa da quantidade consumida será feita em quilos.

5. *Bagaço de cana* — Assinalar *Sim* quando for consumido bagaço de cana para a produção de energia.

A estimativa da quantidade consumida será feita em quilos.

6. *Serragem* — Assinalar *Sim* quando for consumido para produção de energia este material.

A estimativa da quantidade consumida será feita em quilos.

7. *Carvão mineral* — Assinalar *Sim* quando for consumido para produção de energia carvão mineral, também designado carvão de pedra ou carvão natural.

A estimativa da quantidade consumida será feita em quilos.

8. *Biogás* — Assinalar *Sim* quando o gás consumido no domicílio for obtido a partir da decomposição de matéria orgânica. Normalmente, a matéria orgânica utilizada para a produção de biogás é composta, basicamente, de resíduos urbanos, agrícola e/ou rurais (lixo, excremento de animais, folhas, etc.), que podem ser usados separada ou conjuntamente.

A estimativa da quantidade consumida será feita em metros cúbicos.

V — CONSUMO DE GASOLINA NO MÊS DE OUTUBRO DE 1980 EM CARROS PARTICULARES OU DE ALUGUEL

Quesito 1 — Automóvel

Registrar:

Só particular — quando o domicílio possuir automóvel de passageiro ou utilitário usado principalmente para locomoção dos membros do domicílio;

Só de aluguel — quando o domicílio possuir automóvel de passageiro ou utilitário usado principalmente para transportar pessoas não residentes no domicílio (táxis, carros de aluguel, etc.);

Particular e de aluguel — quando o domicílio possuir os dois tipos de automóvel; ou

Não tem — quando o domicílio não possuir automóvel de passageiro nem utilitário para transporte de pessoas.

Considerar como utilitários veículos tais como “jeep”, camioneta ou kombi usados para transportar passageiros.

Não considerar como tendo automóvel os domicílios que só possuem caminhões, “pickups” ou camionetas de carga.

Quesito 2 — N.º de veículos

Registrar o número de automóveis ou utilitários existentes no domicílio usados para transportar passageiros, independente de serem particulares ou de aluguel.

Registrar 00 quando o domicílio não possuir automóveis ou utilitários.

Quesito 3 — Valor Cr\$

Registrar a importância gasta durante o mês de outubro na compra de gasolina para os veículos registrados no Quesito 2.

Registrar 000 000 quando o domicílio não possuir automóveis ou utilitários.

VI — PESSOAS DA FAMÍLIA QUE MORAVAM NESTE DOMICÍLIO E QUE FALECERAM APÓS 31 DE AGOSTO DE 1979

Esta parte do Boletim destina-se ao registro das pessoas componentes da família, inclusive parentes, agregados, pensionistas e empregados, que aí moravam, e faleceram após 31 de agosto de 1979, independente do óbito ter ocorrido no domicílio, hospital, casa de parente ou em qualquer outro local.

Quando a família tiver mudado de domicílio, após o falecimento de um dos componentes, deverá ser registrada a pessoa falecida, embora não tenha morado no atual domicílio. No caso de a família ter mudado e se dividido, o registro da pessoa falecida será, quando casado, no domicílio do seu cônjuge e, quando solteiro, no domicílio de quem era dependente.

Cada pessoa será registrada em uma linha, ordenada segundo a data de falecimento.

Quando o número de pessoas falecidas em um domicílio for superior a 3, cortar este campo de um outro boletim e colar em seguida à 3.^a pessoa, renumerando a coluna 1, a partir de 4.

Quando no domicílio não houver pessoa falecida após 31-9-1979, todo o Quadro 10 será anulado com duas linhas cruzadas em X.

VII — PESSOAS DA FAMÍLIA QUE MORAVAM NESTE DOMICÍLIO E QUE SE MUDARAM APÓS 31 DE AGOSTO DE 1980

Esta parte do boletim destina-se ao registro das pessoas componentes da família, inclusive parentes, agregados, pensionistas e empregados, que aí moravam e mudaram após 31 de agosto de 1980.

Quando a(s) família(s) houverem mudado para este domicílio após 31 de agosto de 1980, ou quando nenhum componente da família, já residente naquela data, houver mudado no período compreendido até a data da pesquisa, todo o Quadro 11 será anulado com duas linhas cruzadas em X.

Quando o número de pessoas que se mudaram do domicílio for superior a 3, cortar este campo de um outro boletim e colar em seguida à 3.^a pessoa, renumerando a coluna 1, a partir de 4.

VIII — CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

As informações referentes a cada pessoa serão registradas em uma coluna.

Na primeira coluna — 1.^a PESSOA, serão feitos, obrigatoriamente, os registros referentes ao Chefe do Domicílio. Nas colunas seguintes serão lançados os dados referentes aos demais membros do domicílio, na seguinte ordem: cônjuge, filhos, pais, sogros, genros, noras, netos, irmãs, cunhados, outros parentes, agregados, pensionistas, empregados domésticos, parentes dos empregados e hóspedes.

Quesito 1 — Nome

Registre, sempre que possível, o nome completo da pessoa. Ex.: *João Batista Melo, Marco Antônio Torres, Belarmino de Almeida Soares, Rosa de Andrade Ramos*, etc. Quando o nome da pessoa for muito extenso registrar, pelo menos, o nome de batismo e o último sobrenome.

Quesito 2 — Sexo

Assinale o retângulo correspondente ao sexo da pessoa pesquisada.

Quesito 3 — Domicílio em que habitualmente reside

Assinale:

Neste — para a pessoa *Residente*, de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo Conceitos Básicos; e

Em outro — para a pessoa *Não residente*, de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo Conceitos Básicos.

Quesito 4 — Parentesco ou relação com o Chefe do domicílio

Assinalar o retângulo correspondente à relação de convivência existente entre cada pessoa e o responsável pelo domicílio, obedecendo aos seguintes critérios:

Chefe — pessoa (homem ou mulher) responsável pelo domicílio;

Cônjuge — pessoa (homem ou mulher) que vive conjugalmente com o Chefe do domicílio existindo ou não vínculo matrimonial;

Filho ou enteado — inclusive filho adotivo ou filho de criação;

Pais ou sogros — inclusive padrasto e madrastra;

Genro ou nora;

Neto — inclusive bisneto e tetraneto;

Irmão ou cunhado;

Outro parente — qualquer grau de parentesco, exclusive os relacionados anteriormente;

Agregado — pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado, sem pagar hospedagem;

Pensionista — pessoa que, sem ser parente, tem residência fixa no domicílio, pagando hospedagem;

Empregado doméstico — pessoa que presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio;

Parente do empregado — parente do empregado doméstico e que não presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio; e

Hóspede — pessoa, parente ou não, que, não tendo residência fixa no domicílio, se achava presente na data da Pesquisa (exclusive empregado doméstico).

Quesito 5 — Mês e ano de nascimento

Registrar o mês e o ano de nascimento da pessoa. Não registrar o dia de nascimento. Quando o número do mês de nascimento for inferior a 10, completar com zero à esquerda. O ano de nascimento será registrado com três algarismos, como por exemplo:

940 e não 1940 ou 40; 899 e não 1899 ou 99.

Para a pessoa que só sabe o dia e/ou mês, sem precisar o ano de nascimento, não poderá ser feito o cálculo do ano baseado na informação da idade presumida.

Este Quesito ficará em branco quando a pessoa não informar a data de nascimento.

Quesito 6 — Idade presumida

Este quesito só será preenchido quando o informante não souber a data de nascimento. O registro da idade presumida só deverá ser feito depois de esgotados todos os recursos para obtenção da data de nascimento.

Se a idade for 1 ano ou mais, registrar o número de anos completos no retângulo *1 ano ou mais*. Quando a idade for inferior a 10 anos, completar com 00 à esquerda. Se a idade variar de 10 a 99 anos, completar com 0 à esquerda.

Se a idade for inferior a 1 ano, registrar o número de meses completos no retângulo *Menor de 1 ano*. Para o recém-nascido de idade inferior a 1 mês, se não for possível informar a data de nascimento, registrar 000. Quando o número de meses for inferior a 10, complementar com 00 à esquerda. Quando 10 ou 11 meses, completar com 0 à esquerda.

Observar que o registro da idade presumida para os menores de 1 ano deve ser muito raro e admissível somente em casos excepcionais.

**Quesito 7 — Residia neste domicílio em
31 de agosto de 1980**

Assinale:

Sim — se a pessoa pesquisada já residia no domicílio antes de 1.º de setembro de 1980; e

Não — se a pessoa pesquisada mudou para o domicílio após 31 de agosto de 1980, nasceu depois dessa data ou, se não residente no domicílio, estava presente na noite anterior à data da Pesquisa.

**Quesito 8 — Tem outro domicílio como
residência além deste**

Assinale:

Sim — para a pessoa não residente, pois está somente passando dias no domicílio e para a pessoa moradora, que dorme frequentemente com outra família em outro domicílio.

Não considerar neste caso, a pessoa que tem casa de veraneio ou de campo onde dorme por temporadas ou fins de semana ou, ainda, a pessoa que dorme ocasionalmente em casa de parente, amigo ou colega.

Não — para a pessoa residente no domicílio pesquisado, mesmo que na noite anterior à data de referência estivesse ausente.

**Quesito 9 — Se respondeu SIM no Quesito 8, registre
o endereço completo onde também reside**

Para a pessoa que respondeu *Não* no Quesito 8, este quesito ficará em branco. Para a pessoa que respondeu *Sim* no Quesito anterior, registrar o endereço completo onde se localiza o outro domicílio, indicando a Rua, Número, Dependência, Localidade, Distrito e Município.

**Quesito 10 — Há quantos anos completos
mora neste Município**

Registrar o número de anos ininterruptos de residência que a pessoa completou em 31 de agosto de 1980 no Município em que está sendo pesquisada.

Para o natural do Município que tenha emigrado para outro Município e depois retornado, registrar o tempo de moradia após o último retorno, se este ocorreu até 31 de agosto de 1980. Quando o número de anos for inferior a 10, completar com zero à esquerda.

Para a pessoa que se mudou para o Município de residência atual após 31 de agosto de 1980, registrar 00 (dois zeros).

Se a pessoa pesquisada nasceu e sempre morou no Município de residência atual, ou se não é residente habitual do domicílio, ou seja, para a que, no Quesito 3, assinalou o retângulo 4, assinalar o retângulo 98 — *Nasceu*.

Considerar também como nascida no Município de residência atual a pessoa que atender às seguintes condições:

- a) residir na mesma área territorial em que nasceu, embora esta tenha mudado de nome, ou se transformado, ou incorporado a uma nova Unidade da Federação ou Município; ou

- b) tenha nascido em maternidade, casa de parente, etc. localizada fora do Município de residência materna, mas que voltou logo após o nascimento.

Os Quesitos seguintes só serão preenchidos para a pessoa de 5 anos ou mais

Quesito 11 — Está freqüentando escola

Considerar como freqüentando escola a pessoa que, em 31 de agosto de 1980, estivesse assistindo a cursos regulares, como também a *Pré-escolar, Alfabetização de adultos, Supletivo* (freqüentando escola ou através de rádio ou TV), *Vestibular, Mestrado ou Doutorado*.

Considerar também como freqüentando escola a pessoa matriculada que, na data de referência, estivesse impedida temporariamente, por motivo de doença, viagem, etc.

Não considerar como freqüentando escola a pessoa que, na data de referência, estivesse freqüentando só curso rápido de especialização profissional ou de extensão cultural, como costura, dança, datilografia, etc.

Assinalar, conforme o caso:

Sim — quando a pessoa estivesse freqüentando escola; e

Não — quando a pessoa não estivesse freqüentando escola.

Quesito 12 — Qual a série, o grau e a espécie de curso freqüentado

Para a pessoa que respondeu *Não* no Quesito 11, este Quesito ficará em branco.

Para a pessoa que respondeu *Sim* no Quesito anterior, será registrado em:

a) *Série*

A *série que freqüentava* — para a pessoa que freqüentava curso seriado em 31 de agosto de 1980.

Se o curso freqüentado não for organizado em séries anuais, mas segundo regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, etc., deve ser feita a devida conversão destes créditos, períodos, etc., às séries escolares tradicionais. Assim, o 5.º período de créditos em Universidade equivale, em geral, à 3.ª série ou ano; cada uma das fases ou divisões do ensino supletivo corresponde, em geral, a uma série do ensino regular.

Nenhuma — para a pessoa que freqüentava curso não seriado na data de referência.

b) *Grau*

O *grau do curso freqüentado* — para a pessoa que registrou uma série, acrescentando:

Primário ou elementar — para a pessoa que freqüentava uma série do curso primário ou equivalente, em escola onde a reforma do ensino (lei n.º 5.692) ainda não tivesse sido implantada;

Ginasial ou Médio 1.º ciclo — para a pessoa que freqüentava uma série do curso Ginásial ou outro de nível equivalente, em escola

onde a reforma do ensino (lei n.º 5.692) ainda não tivesse sido implantada;

1.º grau — para a pessoa que freqüentava uma série de curso de 1.º grau, em escola onde a reforma do ensino (lei 5.692) já tivesse sido implantada;

2.º grau — para a pessoa que freqüentava uma série de curso de 2.º grau, em escola onde a reforma do ensino (lei 5.692) já tivesse sido implantada;

Colegial ou Médio 2.º ciclo — para a pessoa que freqüentava uma série do curso Científico, Clássico ou outro equivalente, em escola onde a reforma do ensino (lei n.º 5.692) ainda não tivesse sido implantada;

Supletivo 1.º grau — para a pessoa que freqüentava uma série ou fase de curso Supletivo seriado de 1.º grau;

Supletivo 2.º grau — para a pessoa que freqüentava uma série ou fase de curso Supletivo seriado de 2.º grau;

Superior — para a pessoa que freqüentava uma série ou período de crédito de curso universitário ou superior; ou

Nenhum — para a pessoa que freqüentava curso não seriado.

c) *Espécie*

Para a pessoa que freqüentava curso não seriado:

Pré-escolar — curso destinado à formação de criança de idade inferior a 7 anos, ou seja: maternal, jardim de infância, classe de alfabetização (C.A.);

Curso de alfabetização de adultos — curso destinado à alfabetização de pessoas de idade superior a 14 anos, como o ministrado pelo MOBREAL ou instituição congênere;

Supletivo 1.º grau — Freqüentando escola — para a pessoa que freqüentava curso preparatório para exames supletivos ou de madureza do 1.º grau;

Supletivo 2.º grau — Freqüentando escola — para a pessoa que freqüentava curso preparatório para exames supletivos ou de madureza de 2.º grau;

Supletivo 1.º grau — Através de Rádio ou TV — para a pessoa que assistia a aulas ministradas pelo rádio ou TV, de preparação para exames supletivos ou de madureza do 1.º grau;

Supletivo 2.º grau — Através de Rádio ou TV — para a pessoa que assistia a aulas ministradas pelo rádio ou TV, de preparação para exames supletivos ou de madureza do 2.º grau;

Vestibular — para a pessoa que freqüentava curso preparatório para prestar exames de ingresso em universidade. A pessoa que estava freqüentando a 3.ª série do 2.º grau ou Médio 2.º ciclo e fazendo, simultaneamente, curso vestibular deverá informar somente o curso regular no quesito 12; ou

Mestrado ou Doutorado — para a pessoa que estava freqüentando curso de mestrado ou doutorado. A pessoa que estava preparando tese sem estar freqüentando curso, desde que matriculada ou inscrita, também deverá ser considerada como freqüentando escola;

A espécie do curso freqüentado, para a pessoa que freqüentava curso seriado. A informação deverá ser completa, a fim de permitir caracterizar a espécie e a especialização.

Exemplos de declaração: *Primário, 1.º Grau, Ginásial, Científico, Normal de 2.º grau, Contabilidade, Enfermagem 1.º grau, Enfermagem 2.º grau, Técnico em eletrônica, Engenharia Civil, Odontologia, Doutorado em Matemática, Mestrado de Física nuclear, etc.*

**Os quesitos seguintes só serão preenchidos para
as pessoas de 10 anos ou mais**

Quesito 13 — Sabe ler e escrever

Considerando a data de referência de 31 de agosto de 1980, assinale:

Sim — pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece;

Não — Já soube — pessoa que aprendeu a ler e escrever, mas esqueceu; ou

Não — Nunca soube — pessoa que nunca aprendeu a ler e escrever.

Considerar também como *não sabendo ler e escrever* a pessoa que só era capaz de escrever o próprio nome.

**Quesito 14 — Onde aprendeu a ler
e a escrever**

Considerando a data de referência de 31 de agosto de 1980, assinale:

Curso seriado — para a pessoa que aprendeu a ler e escrever em curso regular seriado;

Curso MOBRAL — para a pessoa que aprendeu a ler e escrever em curso não seriado de alfabetização de adultos do MOBRAL;

Outro — para a pessoa que aprendeu a ler e escrever sem que haja freqüentado curso seriado ou do MOBRAL;

Não aprendeu — para a pessoa que nunca aprendeu a ler e escrever.

**Quesito 15 — Trabalhou todo ou parte do período
compreendido entre 1.º de setembro
de 1979 até hoje**

Será assinalado *SIM* para a pessoa que, durante todo o período de referência ou em parte dele, exerceu trabalho remunerado em dinheiro e/ou produtos ou mercadorias, inclusive a licenciada com remuneração por doença ("encostado" pelo INAMPS), bolsa de estudo, etc., e a sem remuneração que trabalhou habitualmente 15 horas ou mais por semana numa atividade econômica, ajudando a pessoa com quem residia, ou à instituição de caridade, beneficente, ou de cooperativismo ou, ainda, como aprendiz, estagiário, etc.

Também responderá *SIM*:

- a) a pessoa que exerceu no período de referência um trabalho sazonal ou intermitente, como é o caso de trabalhador agrícola

que só trabalhou na época de plantio, corte ou colheita, apanhador, catador ou quebrador de produtos extrativos vegetais, etc.

- b) a mulher que, tendo trabalhado qualquer tempo durante o período de referência, deixou de trabalhar devido a casamento, ter tido filhos, etc.; ou
- c) a pessoa aposentada no decorrer do período de referência, mesmo que atualmente não exerça ocupação econômica.

Será assinalado o retângulo *NÃO* para a pessoa que, durante todo o período compreendido entre 1.º de setembro de 1979 e a data da entrevista, somente tivesse tido uma ou mais das seguintes situações: exercido afazeres domésticos no próprio lar, estudado, vivido de rendimentos de aposentadoria ou de aplicação de capital, estivesse detida cumprindo sentença, doente ou inválida sem ser licenciada do trabalho, desempregada sem ter encontrado trabalho ou não tenha trabalhado por não querer. Neste caso não serão feitas as indagações dos Quesitos 16 a 23.

Quesito 16 — Em que época trabalhou

Será assinalado o retângulo *1* — *No ano de referência* para a pessoa que trabalhou todo ou parte do período de 1.º de setembro de 1979 a 31 de agosto de 1980.

Será assinalado o retângulo *3 X* — *Só após 31/8/80* para a pessoa que não tenha trabalhado no período de 1.º de setembro de 1979 a 31 de agosto de 1980 e que tenha trabalhado todo ou parte do período de 1.º de setembro de 1980 até a data da entrevista, havendo ou não trabalhado antes de 1.º de setembro de 1979. Neste caso não serão feitas as indagações dos Quesitos 17 a 23.

Quesito 17 — Qual a ocupação, profissão, cargo, função, etc., que exerceu habitualmente no período compreendido entre 1-9-1979 e 31-8-1980

O registro será a designação da *ocupação habitual* que a pessoa pesquisada exerceu no período de referência.

Considera-se como *ocupação habitual* a exercida durante a maior parte do período de referência.

Quando a pessoa houver mudado de ocupação com intenção definitiva, será registrada a ocupação que exerceu ultimamente, independente do tempo de exercício em cada uma nesse período. Inclui-se neste caso a pessoa que mudou de ocupação ou de designação devido à promoção ou mudança de carreira como, por exemplo:

- 1.º caso — trabalhador agrícola que emigrou para a cidade onde passou a trabalhar como servente de pedreiro na construção de um edifício;
- 2.º caso — faturista de uma indústria que foi promovido a Técnico de Contabilidade;
- 3.º caso — auxiliar de escritório de um banco que passou a ser Caixa.

Quando a pessoa pesquisada houver mudado de ocupação, sendo a mudança transitória, devido a fatores circunstanciais ou estacionais, o

registro será da *ocupação habitual* e não o da ocupação transitória como, por exemplo:

- 1.º caso — para o trabalhador agrícola que, na época entre o plantio e a colheita, trabalhou no povoado, fazendo serviço de pedreiro, cortando lenha, etc., registrar, conforme o caso, *Trabalhador de enxada, Colhedor de algodão, etc.*;
- 2.º caso — para o trabalhador agrícola que, em determinadas épocas, trabalha na usina de açúcar, máquina de beneficiamento, etc., o registro será da ocupação agrícola;
- 3.º caso — para o motorista que, não conseguindo trabalho na profissão, está exercendo outra ocupação até conseguir trabalho novamente como motorista, a ocupação a registrar será *Motorista*;
- 4.º caso — para o operário especializado que, enquanto não consegue um emprego na profissão, está exercendo outra ocupação, será registrado, conforme o caso, *Soldador, Marceneiro, Tecelão, etc.*

Se a pessoa pesquisada exercia, simultaneamente, ocupações diferentes deve ser registrada a *ocupação principal*.

Considera-se como *ocupação principal* aquela em que a pessoa se ocupava o maior número de horas semanalmente ou, em caso de igualdade, a que proporcionava maior rendimento como, por exemplo:

Ocupação		Horas	Rendimento Cr\$
<i>Principal</i>	<i>Professor</i>	24	18 000,00
<i>Secundária</i>	<i>Médico</i>	12	30 000,00
<i>Principal</i>	<i>Jornalista</i>	21	20 000,00
<i>Secundária</i>	<i>Advogado</i>	21	15 000,00

Para a pessoa de férias ou de licença, mesmo que estivesse exercendo outra ocupação, será registrada a *ocupação habitual* e não a exercida transitoriamente durante as férias ou licença.

A *Ocupação* não deve ser confundida com a especialização profissional. Por exemplo, para um diretor comercial formado em economia ou um professor de 2.º grau formado em medicina, os registros serão respectivamente: *Diretor comercial e Professor de 2.º Grau*.

Não poderão ser registradas respostas vagas ou genéricas que não caracterizam corretamente a ocupação da pessoa.

Alguns exemplos são dados a seguir, a título de ilustração:

Registro incorreto

Agente

Auxiliar

Registro correto

Agente de estação ferroviária
Agente de câmbio
Agente de publicidade, etc.

Auxiliar de escritório
Auxiliar de cozinha
Auxiliar de almoxarife, etc.

<i>Bancário</i>	<i>Caixa de Banco</i> <i>Arquivista</i> <i>Contador, etc.</i>
<i>Comerciário</i>	<i>Balconista</i> <i>Faturista</i> <i>Repositor de mercadorias, etc.</i>
<i>Funcionário público</i>	<i>Contínuo</i> <i>Oficial administrativo</i> <i>Almoxarife, etc.</i>
<i>Mecânico</i>	<i>Mecânico de automóvel</i> <i>Mecânico de máquina de calcular</i> <i>Mecânico de avião, etc.</i>
<i>Operário</i>	<i>Carpinteiro</i> <i>Soldador</i> <i>Servente de pedreiro, etc.</i>
<i>Professor</i>	<i>Professor de 1.º grau</i> <i>(1.ª a 4.ª série)</i> <i>Professor de 1.º grau</i> <i>(5.ª a 8.ª série)</i> <i>Professor superior</i> <i>Professor de ginástica, etc.</i>
<i>Trabalhador agrícola</i>	<i>Trabalhador de enxada</i> <i>Colhedor de algodão</i> <i>Cortador de cana, etc.</i>

Para os *Empregados* e para as pessoas que trabalhavam por *Conta própria* ou *Sem remuneração*, o registro será da *ocupação, profissão, cargo, função, etc., que exerciam*.

No caso de explorar uma atividade agrícola ou de criação, individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada, moradora do domicílio, registrar respectivamente *Lavrador* ou *Criador*.

No caso de explorar um estabelecimento comercial, individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada, registrar *Comerciante*.

Também os Profissionais liberais (Médicos, Dentistas, Advogados, Engenheiros, etc.), que, em seus consultórios ou escritórios, empregavam até 2 atendentes ou enfermeiros, deverão registrar sua profissão.

Para os *Empregadores* (sócios ou arrendatários) proprietários de estabelecimento, firma ou empresa onde trabalhavam (*condição ser proprietário e empregador*), o registro deverá indicar esta condição, como por exemplo: *Proprietário de fazenda, Proprietário de granja, Proprietário de indústria, Proprietário de loja comercial, Proprietário de barbearia, Proprietário de clínica médica, Proprietário de empresa de transporte, etc.*

A seguir alguns exemplos que visam melhor esclarecer as situações:

Situação	Registro correto
Barbeiro, empregado de barbearia	<i>Barbeiro</i>
Barbeiro, dono de barbearia, trabalhando só com o auxílio de um filho não remunerado	<i>Barbeiro</i>
Barbeiro, trabalhando com o pai sem receber remuneração	<i>Barbeiro</i>
Barbeiro, dono de barbearia, trabalhando com auxílio de empregados	<i>Proprietário de barbearia</i>

Quesito 18 — Estabelecimento, negócio, instituição, etc. onde exerceu a ocupação declarada no Quesito 17

Este item visa caracterizar o tipo de estabelecimento, negócio instituição, etc., onde era exercida a ocupação declarada no Quesito 17.

Se a ocupação declarada era exercida em mais de um estabelecimento, negócio, instituição, etc., o registro será daquele em que se ocupava habitualmente o maior número de horas semanais ou, em caso de igualdade, o que proporcionava maior rendimento.

Nota — Os registros nos Quesitos 17 e 18 serão feitos de acordo com o critério acima estabelecido.

São exemplos de declaração:

Fazenda de café
Sítio de algodão
Chácara de flores
Fazenda de gado bovino
Granja de criação de galinhas
Seringal
Barco de pesca
Pedreira
Mina de carvão
Salina
Fundição
Fábrica de material elétrico
Fábrica de cigarros
Fábrica de tecidos
Laboratório farmacêutico
Jornal
Indústria de construção civil
Companhia de abastecimento de água
Loja de calçados
Feira
Supermercado

Banco do Brasil
Companhia de seguros
Autoviação
Estrada de Ferro
Companhia de navegação
Companhia telefônica
Correios
Hotel
Bar
Oficina mecânica
Barbearia
Alfaiataria
Companhia de vigilância
Estação de rádio
Escritório de advocacia
Convento
Igreja presbiteriana
Cemitério
Hospital público
Consultório médico
Colégio particular
Câmara municipal
Ministério da Agricultura
Exército
Polícia militar
Polícia civil
Corpo de Bombeiros
Consulado, etc.

Se a pessoa era empregada de um estabelecimento, firma, instituição, etc. e exercia a ocupação em outro estabelecimento, firma, instituição, etc., registrar o tipo de estabelecimento do qual era empregada.

Exemplos:

1.º caso — *Guarda de segurança* que exercia vigilância em um Banco comercial, Supermercado, Ministério da Fazenda, etc.

- a) Se era empregado do próprio estabelecimento ou instituição onde trabalhava, o registro será: *Banco comercial, Supermercado, Ministério da Fazenda, etc.;*
- b) Se apenas prestava serviço a esses estabelecimentos ou instituições mas era empregado de uma empresa de segurança, o registro será: *Companhia de Segurança.*

2.º caso — *Servente de limpeza* que exercia sua ocupação em um Banco comercial, Hospital particular, Ministério da Fazenda, etc.

- a) Se era empregado do próprio estabelecimento ou instituição onde trabalhava, o registro será: *Banco comercial, Hospital particular, Ministério da Fazenda, etc.;*
- b) Se apenas prestava serviço a esses estabelecimentos ou instituições mas era empregado de uma empresa que presta servi-

ços de limpeza e conservação, o registro será: *Empresa de limpeza e conservação*.

3.º caso — Pedreiro, Pintor ou Servente de pedreiro que exercia sua ocupação em uma Escola pública, Indústria da construção, Prefeitura, etc.

- a) Se era empregado do próprio estabelecimento ou instituição onde trabalhava, o registro será: *Escola pública, Indústria da construção, Prefeitura, etc.*
- b) Se apenas prestava serviço a esses estabelecimentos ou instituições mas era empregado de uma firma de construção ou de serviços de reparação, o registro será: *Indústria de construção*.

Quesito 19 — Posição no estabelecimento, negócio, instituição, etc. declarado no Quesito 18

Este quesito investiga a posição ocupada pela pessoa na relação de trabalho, no ano de referência, considerando:

Trabalhador agrícola volante — pessoa sem trabalho fixo, que prestava serviço num ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora.

De acordo com a região, os volantes com intermediário ou sem intermediário são conhecidos como: *Bóia-fria, Volante, Calunga, Turmeiro, Clandestino, Capataz ambulante, etc.*;

Parceiro ou meeiro — pessoa que explorava ou exercia uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, pesca ou garimpo), recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo uso da terra com parte da produção;

Empregado — pessoa que tinha um trabalho fixo, prestando serviço a um empregador, remunerada em dinheiro ou em dinheiro e mercadoria. Também serão considerados *Empregados* os aprendizes e os estagiários, remunerados ou não, e os empregados domésticos que recebiam somente em benefícios (moradia, alimentação, roupa, etc.);

Conta própria — pessoa que exercia uma atividade individualmente ou com ajuda de pessoa não remunerada moradora do domicílio; ou

Empregador — pessoa que explorava uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados. Não será considerada como empregadora a pessoa que só tivesse empregado doméstico;

Sem remuneração — pessoa que exercia uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio ou, ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficente.

Obs.: Sacerdotes, ministros de igreja, pastores, rabinos, frades freiras serão considerados como *Empregados* quando remunerados em dinheiro. Se receberem somente em benefícios serão classificados como *Sem remuneração*.

Quesito 20 e 21 — Rendimento médio mensal bruto recebido em dinheiro, na ocupação declarada no Quesito 17

Considerando o período de 1/9/79 a 31/8/80, no Quesito 20 será registrada a remuneração fixa recebida e, no Quesito 21, a remuneração variável, de acordo com os seguintes critérios:

- a) O registro será da remuneração bruta, inclusive o valor do imposto de renda pago na fonte, contribuição de previdência, de sindicato, etc.
- b) Não será computado o 13.º salário, nem a participação de lucros recebida pelos empregados, mesmo quando paga sob a forma de salários (14.º, 15.º, 16.º, etc.);
- c) Quando a remuneração for fixa, o registro será feito no Quesito 20 e corresponderá à remuneração bruta do mês de agosto de 1980;
- d) Quando a remuneração for variável, dividir por 12 o total dos rendimentos recebidos no período de referência (1/9/79 a 31/8/80), seja sob a forma de comissões de vendas ou corretagens, gorjetas, horas extras, pró-labore, retirada mensal, verba de representação, etc.

Se a pessoa exercia a ocupação declarada no Quesito 17 em mais de um estabelecimento, negócio, instituição, etc., será registrada a soma dos rendimentos recebidos nesses estabelecimentos, negócios, instituições, etc.

Nota — para todos os quesitos referentes a rendimentos, o registro será feito em cruzeiros, desprezados os centavos. Quando não houver rendimentos a declarar, registrar traço (—).

Quesito 22 — Rendimento médio mensal bruto, auferido pelo recebimento de produtos ou mercadorias, da ocupação declarada no Quesito 17

Só haverá registro de valor se a pessoa recebia, pela ocupação exercida, pagamento em produtos ou mercadorias. Se recebesse parte em dinheiro e parte em produtos ou mercadorias, a parte em dinheiro será registrada no Quesito 20 e o valor da parte em produtos ou mercadorias, neste quesito.

O registro será do valor médio mensal, real ou estimado, dos produtos ou mercadorias comercializadas no período de referência (valor do mercado), referente à ocupação declarada no Quesito 17.

Não computar o valor da produção para consumo próprio.

Quesito 23 — Rendimento médio mensal bruto de outras ocupações exercidas habitualmente, exclusive os declarados nos Quesitos 20, 21 e 22

A investigação é do rendimento bruto mensal auferido na(s) outra(s) ocupação(ões) que a pessoa exercia simultaneamente com a ocupação declarada no Quesito 17.

Os critérios de registro são os mesmos estabelecidos nos Quesitos 20, 21 e 22.

Se a pessoa só exercia a ocupação declarada no Quesito 17, será registrado um traço neste quesito.

Exemplos de declarações dos Quesitos 20 a 23.

1.º caso — *Médico* que trabalhava no INAMPS ganhando
Cr\$ 23 000,00 e em um hospital particular ganhando
fixo Cr\$ 30 000,00

Respostas: Quesito 20 — 53 000
Quesito 21 — —
Quesito 22 — —
Quesito 23 — —

2.º caso — *Médico* que trabalhava no INAMPS ganhando
Cr\$ 23 000,00 e num consultório com uma renda nos
últimos 12 meses de Cr\$ 360 000,00 (dividido por 12 =
= Cr\$ 30 000,00)

Respostas: Quesito 20 — 23 000
Quesito 21 — 30 000
Quesito 22 — —
Quesito 23 — —

3.º caso — *Médico* que trabalhava no INAMPS ganhando
Cr\$ 23 000,00 e como *Professor* em uma Faculdade re-
cebendo Cr\$ 18 000,00

Respostas: Quesito 20 — 23 000
Quesito 21 — —
Quesito 22 — —
Quesito 23 — 18 000

4.º caso — *Parceiro Conta própria* que comercializou o produto re-
cebido durante os 12 meses compreendidos entre
1/9/1979 e 31/8/1980, no valor de Cr\$ 48 000,00

Respostas: Quesito 19 — —
Quesito 20 — —
Quesito 21 — 4 000
Quesito 22 — —

**Quesito 24 — No período de 1 de setembro de 1979 a
31 de agosto de 1980 trabalhou ou era**

Quando a resposta ao Quesito 15 tiver sido SIM, será assinalado o retângulo *Trabalhou*.

Quando no Quesito 15 a informação for Não, será assinalado, conforme o caso, um dos retângulos de 3 a 9.

No caso da pessoa se enquadrar em mais de uma das situações relacionadas, será assinalada a primeira, de acordo com a ordem estabelecida. Para estas considerar:

Aposentado ou Pensionista — pessoa que vivia de rendimento proveniente de trabalho anterior (jubilado, reformado, etc.) ou pensão de Instituto ou Caixa de Assistência Social deixada por morte de pessoa de quem era dependente. Não considerar como aposentada a pessoa que se aposentou durante o período de

referência (1/9/1979 a 31/8/1980). Neste caso será assinalado *SIM* no Quesito 15 e declarada, no Quesito 17, a ocupação que exercia ao se aposentar;

Vive de renda — pessoa que vivia somente de rendimento proveniente de emprego de capital ou bens dos quais tinha direito a usufruto, tal como aluguel ou arrendamento de imóveis, bens móveis, etc., juros de títulos, ações, dividendos, etc.;

Detento — presidiário em cumprimento de pena, mesmo que exercesse uma ocupação no presídio;

Estudante — pessoa que não trabalhava, não procurava trabalho, não vivia de renda, nem era detento e estava freqüentando algum curso;

Doente ou Inválido — pessoa que não podia trabalhar por doença ou invalidez permanente, sem ser licenciada do trabalho, aposentada, viver de renda, ser detenta ou estudante;

Afazeres domésticos — pessoa que somente se ocupava dos cuidados da casa onde morava; ou

Sem ocupação — pessoa que não desejava trabalhar ou que, desejando, deixou de procurar trabalho porque não encontrava e não se enquadrava em qualquer das categorias anteriores.

Quesito 25 — Média mensal de outros rendimentos, exclusive os rendimentos de trabalho declarados nos Quesitos 20 a 23

O registro será da soma dos rendimentos provenientes de:

- a) Aposentadoria (inclusive FUNRURAL, jubilação, reforma, etc.) recebida no mês de agosto de 1980;

Obs.: Para a pessoa que se aposentou depois de 1/9/1979 não será registrado o rendimento da aposentadoria, uma vez que já declarou o rendimento da ocupação que exercia ao se aposentar;

- b) Pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária paga por Instituto de Previdência, Caixa de Assistência ou Fundo de Pensão, recebida no mês de agosto de 1980;

- c) Abono permanência (Pé-na-cova), recebido no mês de agosto de 1980;

- d) O valor de 1/12 (dividir por 12) do 14.º salário do PIS/PASEP, bem como outros tipos de auxílio de Institutos ou Caixa, tal como auxílio-natalidade, recebidos no período de 1/9/1979 a 31/8/1980;

- e) Média do período de 1/9/1979 a 31/8/1980 de rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de imóvel, bem móvel, veículo, máquina, etc., inclusive sublocação. Dos rendimentos devem ser descontadas as despesas de conservação, condomínio, impostos e taxas que incidirem diretamente sobre o bem do qual foi obtido o rendimento;

Obs.: Não considerar neste quesito o rendimento proveniente de negócio onde a pessoa trabalhava, de aluguel de veículos, máquinas, imóveis, etc., que será registrado no Quesito 20, 21 ou 23 (rendimento de trabalho);

- f) Média mensal do período de 1/9/1979 a 31/8/1980 de quantia regularmente recebida de doação ou mesada, sem contrapartida de serviço prestado, proveniente de pessoa não moradora do domicílio pesquisado. Não serão considerados os rendimentos de mesada ou doação proveniente de pessoa residente no domicílio pesquisado;
- g) Média mensal do período de 1/9/1979 a 31/8/1980 de lucros auferidos pelo proprietário (ou Sócio) de Sociedades Limitadas, quando, pelo proprietário de ações, seja o mesmo distribuído sob a forma de dividendos ou de novas ações;
- h) Média mensal do período de 1/9/1979 a 31/8/1980 de rendimentos derivados de aplicação em caderneta de poupança, letras de câmbio, letras imobiliárias, títulos da dívida pública, depósito a prazo fixo, debêntures, ações, etc., nas formas de juros, correção monetária, descontos, ágios, etc.;
- i) Média mensal do período de 1/9/1979 a 31/8/1980 de pensão recebida pelo próprio em decorrência de participação em fundo de pensão;
- j) Média mensal do período de 1/9/1979 a 31/8/1980 de pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária, paga por fundo de pensão; e
- l) Média mensal do período de 1/9/1979 a 31/8/1980 de complementação salarial paga por entidade seguradora.

Nota — Não serão incluídos os rendimentos provenientes de doações eventuais, heranças, indenizações, retiradas do FGTS e prêmios em dinheiro obtidos em loterias, concursos ou sorteios.

Os Quesitos seguintes só serão preenchidos para as mulheres de 15 anos ou mais

Quesito 26 — Teve filho(a) nascido vivo ou nascido morto

Assinalar o retângulo *S/M* para a mulher que teve filho(a) nascido vivo ou nascido morto até a data da entrevista. Neste caso serão feitas as indagações dos quesitos seguintes.

Quando o número a registrar for inferior a 10, completar com um zero à esquerda. Quando não houver filho(a) no campo investigado, registrar dois zeros.

Assinalar o retângulo *NÃO* para a mulher que não teve filho(a), nascido vivo ou nascido morto, ficando em branco os demais quesitos.

Quesitos 27/28 — Filhos tidos que atualmente residem neste domicílio

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos que atualmente residem no domicílio.

**Quesitos 29/30 — Filhos nascidos vivos
e que já morreram**

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos vivos e que já morreram. Observar que os filhos falecidos nas primeiras horas de vida devem ser registrados como filhos nascidos vivos.

**Quesitos 31/32 — Filhos tidos que estão vivos e
que não residem neste domicílio**

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos que não residem do domicílio.

Quesitos 33/34 — Filhos tidos nascidos mortos

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos mortos. Não considerar o feto de menos de 7 meses nascido morto.

**Quesitos 35/36 — Mês e ano de nascimento do último
filho(a) nascido vivo**

Registrar o mês e o ano em que teve o último filho (ou filha) nascido vivo. Não registrar o dia.

No caso do mês ser expresso por um só algarismo, completar com um zero à esquerda. Nas informações do ano, registrar só os três últimos algarismos.

No caso de não saber a data de nascimento, fazer uma estimativa para o ano e registrar 20 nos campos referentes ao mês.

Se não tiver tido filho(a) nascido vivo, registrar zeros em todos os campos destes quesitos.



IBGE
Centro de Serviços Gráficos